



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI DO PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO MUNICÍPIO, CRIA INCENTIVOS
FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12, §1º, da Lei nº 971/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - (...)

§ 1º Na alienação por venda, o Município poderá conceder descontos de até 90% (noventa por cento) sobre o valor da avaliação, quando o pagamento for parcelado, em até 48 (quarenta e oito) meses, ou o Município poderá cobrar o valor de R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado), quando o pagamento for em única parcela, desde que destinado à instalação de empreendimento de médio ou grande porte, mediante aprovação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Alegre/AL, cujo recurso deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAS FEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 29 de setembro de 2021.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento